



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano I • Nº 379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura de Vereda BA.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR 81219180572, inscrito no CNPJ sob o nº 41.433.166/0001-89. OBJETO: Prestação de Serviço em vistorias nos computadores e na instalação de rede física (cabos de internet) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021. CONTRATO Nº DL 034-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR 81219180572, inscrito no CNPJ sob o nº 41.433.166/0001-89. OBJETO: Prestação de Serviço em vistorias nos computadores e na instalação de rede física (cabos de internet) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 0301 – Unidade de Administração e Finanças. 2083 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração e Finanças. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 014-2021 – A. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4.245, Vila Vargas, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 32.024.657/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Paulo de Cassio de Jesus Pereira, portador do CPF nº 001.470.275-43, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº FMS 014-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda.

Lote 04 –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APLICADOR DYCAL ANGULADO	Und	10	9,20	92,00
2	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Und	8	9,20	73,60
3	ARCO P/ ISOLAMENTO	Und	7	21,00	147,00
4	ARCO P/ ISOLAMENTO	Und	5	13,50	67,50
5	Bandeja cirúrgica, em aço inox, 22x09x1,5 cm	Und	12	19,00	228,00
6	Bandeja cirúrgica, em aço inox, 22x12x1,5 cm	Und	12	24,50	294,00
7	Bandeja cirúrgica, em aço inox, 22x17x1,5 cm	Und	15	28,90	433,50
8	BANDEJAS INOX	Und	7	19,00	133,00
9	BRUNIDOR “Z” DUPLO NÚMERO 02	Und	15	9,50	142,50
10	Brunidor nº 1	Und	10	9,50	95,00
11	Brunidor nº 2	Und	10	9,50	95,00
12	Brunidor nº 3	Und	10	9,50	95,00
13	Cabo de Bisturi 3/4	Und	10	9,80	98,00
14	CURETA DE LUCAS	Und	10	8,00	80,00
15	CURETAS PERIODONTAIS Nº 5/6	Und	10	50,00	500,00
16	CURETAS PERIODONTAIS Nº 1/10	Und	10	50,00	500,00
17	CURETAS PERIODONTAIS Nº 1/7/8	Und	10	50,00	500,00
18	CURETAS PERIODONTAIS Nº 13/14	Und	10	50,00	500,00
19	CURETAS PERIODONTAIS Nº 11/13	Und	10	50,00	500,00
20	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 15	Und	10	9,80	98,00
21	Cabo para espelho inox	Und	10	4,80	48,00
22	CAIXA GRANDE DE INOX PERFURADA	Und	10	53,50	535,00

23	Calçador Hollembach nº 02	Und	10	9,50	95,00
24	Calçador Hollembach nº 03	Und	10	9,50	95,00
25	Calçador Hollembach nº 04	Und	10	9,50	95,00
26	CALÇADORES VERTICAIS DUPLOS	Und	8	12,90	103,20
27	CAPA PARA CANETA DO ULTRASSOM DABI -ATLANTE	Jg	10	39,00	390,00
28	COLGADURA	Und	8	4,90	39,20
29	CONDENSADORES PARA AMALGAMA	Und	8	12,50	100,00
30	CURETA (EXTRATOR) McCALL 11-12 Cureta McCall (Extrator de tártaro), periodontal, número 11-12	Und	15	45,00	675,00
31	ESCOVA DE ROBSON SEDA (ESCOVA DE ROBSON SEDA EM FORMA DE PINCEL RETO BRANCO)	Und	100	1,90	190,00
32	Esculpidor de hollembach nº 03	Und	10	10,90	109,00
33	ESCULPIDOR DE ROLLEMBACK	Und	8	10,90	87,20
34	Esculpidor fran nº 6	Und	10	15,00	150,00
35	ESPAÇADORES DIGITAIS "FINGER SPREADER"	Cx	8	268,00	2.144,00
36	Espátula nº 1	Und	15	10,90	163,50
37	Espátula nº 70	Und	12	10,90	130,80
38	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM PONTA ESFÉRICA E EM TITÂNIO	Und	20	82,00	1.640,00
39	Espátula titânio com bolinha	Und	10	69,00	690,00
40	Espelho nº 5	Und	10	5,00	50,00
41	úrgico, em aço inoxidável, dimensões mínimas de 26x12x06 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	10	65,89	658,90
42	Fórceps Adulto nº 16	Und	10	84,00	840,00
43	Fórceps Adulto nº 17	Und	10	84,00	840,00
44	Fórceps Adulto nº 18L	Und	10	84,00	840,00
45	Fórceps Adulto nº 18R	Und	10	84,00	840,00
46	Fórceps Adulto nº 23	Und	10	84,00	840,00
47	Fórceps Adulto nº 62	Und	10	84,00	840,00
48	Fórceps Adulto nº 65	Und	10	84,00	840,00
49	Fórceps Adulto nº 69	Und	10	84,00	840,00
50	Fórceps Infantil nº 01	Und	8	84,00	672,00
51	Fórceps Infantil nº 16S	Und	8	84,00	672,00
52	Fórceps Infantil nº 18R	Und	10	84,00	840,00
53	Fórceps Infantil nº 27	Und	10	84,00	840,00
54	Fórceps Infantil nº 44	Und	8	84,00	672,00
55	Fórceps Infantil nº 65	Und	8	84,00	672,00
56	Fórceps Infantil nº 69	Und	10	84,00	840,00
57	GRAMPOS PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOX KSK 200	Und	8	14,00	112,00
58	GRAMPOS PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOX KSK 206	Und	8	14,00	112,00
59	GRAMPOS PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOX KSK 207	Und	8	14,00	112,00
60	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO	Und	8	14,00	112,00
61	ÓCULOS DEPROTEÇÃO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, LENTES 100% POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	Und	30	6,50	195,00
62	ODONTOSCOPIO	Und	7	38,00	266,00
63	PLACA DE PATRI 03 DIVISÓRIAS	Und	8	18,00	144,00
64	Placa de vidro	Und	10	16,50	165,00
65	PONTAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA KIT C/3 UNID	Kit	10	85,00	850,00
66	Porta Amalgama de plástico	Und	10	13,50	135,00
67	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	Und	10	35,00	350,00
68	Porta matriz Ivory	Und	10	38,50	385,00
69	Pote Dappen (Plástico)	Und	10	4,50	45,00
70	Pote Dappen (Vidro)	Und	10	5,50	55,00
71	Prendedor de guardanapo	Und	10	8,90	89,00
72	Seringa Carpule	Und	10	52,00	520,00
73	SONDA DE NABERS	Und	12	35,90	430,80
74	SONDA MODIFICADA P/ ENDODONTIA	Und	8	123,00	984,00
75	SUGADOR METÁLICO	Und	8	27,00	216,00
76	PARES DE ALAVANCA SELDIN D E E	Und	10	55,00	550,00
77	PARES DE ALAVANCA SELDIN 1D E E	Und	10	55,00	550,00
78	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	Und	10	45,00	450,00
79	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	Und	10	45,00	450,00
80	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUB	Und	10	215,00	2.150,00
81	PORTA AGULHA GRANDE	Und	10	61,00	610,00
82	PORTA AGULHA PEQUENO	Und	10	49,00	490,00
83	PORTA MATRIZ uso odontológico tipo TOFFLEMIRE	Und	10	35,00	350,00
84	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	Und	10	52,00	520,00
85	ANESTÉSICO P/ USO ORAL (BENZOCAÍNA) EMBALAGEM POTE C/ 12GM, COM 20% DE BENZOCAÍNA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	100	7,50	750,00
86	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	30	6,00	180,00

87	ACIDO FOSFÓRICO A 37%, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: SERINGA COM 2,5 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO	Ser	100	8,00	800,00
88	ADESIVO, USO ODONTOLÓGICO, TIPO PRIMER E BOND 2.1 QUARTA GERAÇÃO. EMBALAGEM EM FRASCO DE 4,0 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	Frs	80	50,00	4.000,00
89	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Lt	40	6,50	260,00
90	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 27 G, LONGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA TAMPONA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	50	53,00	2.650,00
91	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA TAMPONA DE PLÁSTICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	70	46,00	3.220,00
92	ALCOOL 70%, CX C/ 12 LT.	Cx	15	96,00	1.440,00
93	ALCOOL ABSOLUTO 99%, CX C/ 12 LT.	Cx	10	132,00	1.320,00
94	ALGINATO, USO ODONTOLÓGICO, DE PRESA RÁPIDA, PARA MOLDAGEM. EMBALAGEM COM 410 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pet	80	45,00	3.600,00
95	ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, ROLO DENTAL, AGLUTINADO TRANCADO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 ROLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pet	200	3,15	630,00
96	AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO, PRE- DOSIFICADO EM CÁPSULA DE 01 PORÇÃO CONTENDO: - 400MG DE LIGA - 368 MG DE MERCÚRIO EMBALAGEM: 50 60UNIDADES.	pet	25	380,00	9.500,00
97	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% (SEM VASO CONSTRITOR), ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	Cx	60	130,00	7.800,00
98	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA 1:100.000 - 50 TUBETES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	30	110,00	3.300,00
99	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. EMBALAGEM CX C/ 50 TUBETES 1,8ML . CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	100	110,00	11.000,00
100	APLICADOR, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, HASTES DOBRÁVEIS, PORÇÃO ATIVA EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PARA APLICAÇÃO DE SELANTES, CONDICIONADORES ACIDO, AGENTES ADESIVOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	70	18,00	1.260,00
101	ARCO DOBRÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, UTILIZADO EM TRATAMENTOS ORTODÔNTICOS. EMBALAGEM	Und	20	13,80	276,00

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
102	ARCO DOBRÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, TIPO OSTBY, PLÁSTICO, INFANTIL UTILIZADO EM TRATAMENTOS ORTODÔNTICOS EM CRIANÇAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	5	14,50	72,50
103	ARTICAINE 4% COM VASO- CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINE, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML ÊMBOLOS SILICONADOS. .CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	50	165,00	8.250,00
104	BABADOR DESCARTÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, SEM ADESIVO, PARA PROTEÇÃO HIGIÊNICA DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	250	15,00	3.750,00
105	BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 4	Und	30	16,00	480,00
106	BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 6	Und	30	16,00	480,00
107	BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 8	Und	30	16,00	480,00
108	BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 2	Und	30	16,00	480,00
109	BICARBONATO DE SÓDIO, USO ODONTOLÓGICO, PÓ PARA UTILIZAÇÃO PERIODONTIA. EMBALAGEM FRASCO COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	frs	50	25,00	1.250,00
110	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	Und	30	2,80	84,00
111	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	Und	30	2,80	84,00
112	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	Und	30	2,80	84,00
113	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014HL	Und	30	2,80	84,00
114	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	Und	30	2,80	84,00
115	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033	Und	30	2,80	84,00
116	BROCA ALTA ROTAÇÃO 10332	Und	20	2,80	56,00
117	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1034	Und	30	2,80	84,00
118	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1045	Und	30	2,80	84,00
119	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1091	Und	30	2,80	84,00
120	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1093	Und	30	2,80	84,00
121	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1095	Und	30	2,80	84,00
122	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1302	Und	30	2,80	84,00
123	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557	Und	30	2,80	84,00
124	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3003	Und	20	2,80	56,00
125	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	Und	20	2,80	56,00
126	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F	Und	20	2,80	56,00
127	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168FF	Und	20	2,80	56,00
128	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3169F,	Und	20	2,80	56,00
129	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	Und	30	2,80	84,00
130	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203	Und	30	2,80	84,00
131	BROCA DE FREZA PARA ACRÍLICO TIPO PÊRA.	Und	10	67,00	670,00
132	BROCA DE FREZA TUNGSTÊNIO CORTE GROSSO	Und	10	67,00	670,00
133	BROCA, ACABAMENTO GRANA FINA, KIT C/ 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	Kit	15	35,00	525,00
134	BROCA, ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA, KIT C/ 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE.	Kit	20	38,00	760,00
135	BROCA, DE BAIXA ROTAÇÃO, MULTILÂMINADA, P/ CONTRA ÂNGULO, P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA, EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	15	30,00	450,00
136	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ENDO Z. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	15	30,00	450,00
137	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, LENTULO, N. 30, 25 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	Und	20	30,00	600,00

	FABRICANTE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.				
138	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, LENTULO, N. 30, 35 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	Und	20	30,00	600,00
139	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, SHOFU, CHAMA DE VELA, TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	40	13,00	520,00
140	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TIPO GATES, N. 02 EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, DE 31 MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	20	11,00	220,00
141	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TIPO GATES, N. 03 EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, DE 31 MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	20	11,00	220,00
142	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TIPO GATES, N. 04 EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, DE 31 MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	20	11,00	220,00
143	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TUNGSTENIO MAX CUT, N. 75F060, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	7	67,00	469,00
144	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TUNGSTENIO MAX CUT, N. 75G060, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	7	67,00	469,00
145	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TUNGSTENIO MAX CUT, N. 76G060, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	7	67,00	469,00
146	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, TUNGSTENIO MAX CUT, N. 79G060, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	7	67,00	469,00
147	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ZEKRYA CURTA, CIRÚRGICA, PARA CORTAR OSSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	30	32,00	960,00
148	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ZEKRYA LONGA, CIRÚRGICA, PARA CORTAR OSSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	30	32,00	960,00
149	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01, 02, 03,04, 05, 06.	Und	20	4,50	90,00
150	BROCAS: CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO: 1557.	Und	15	9,00	135,00
151	BROCAS: CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO: 1558	Und	15	9,00	135,00
152	CARIOSTÁTICO, FRASCO C/ 10 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Frs	30	20,50	615,00
153	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE FILMES DE RX ODONTOLÓGICOS, COM CAPACIDADE PARA 2 PELÍCULAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Pct	40	10,00	400,00
154	CIMENTO CIRÚRGICO COM EUGENOL, KIT COM PÓ E LÍQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kit	10	149,00	1.490,00
155	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, KIT COM PÓ E LÍQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kit	7	149,00	1.043,00
156	CREME DENTAL, TUBO COM 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Und	1.000	2,15	2.150,00
157	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND.	Cx	70	11,00	770,00
158	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES COM ALTO PODER DE CORTE, UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE NO PROPERO E ACABAMENTO EM ACRÍLICO E PORCELANAS.	Und	5	36,50	182,50
159	DISCO, USO ODONTOLÓGICO, 5/8 POLEGADAS, PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZANTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Cx	10	145,00	1.450,00
160	ENDO ICE OU SIMILAR (TESTE DE SENSIBILIDADE) UNID.	Und	10	52,90	529,00
161	ENXAGUADORIO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%).	Frs	15	38,00	570,00
162	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM CERDAS MACIAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COM DADOS DO FABRICANTE, E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Und	1.000	1,20	1.200,00
163	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COM DADOS DO FABRICANTE, E	Und	1.000	1,10	1.100,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
164	ESCOVA, USO ODONTOLÓGICO, DENTAL, DE ROBSON, COM CERDAS DE SILICONE, CONTRA ANGULO, BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	200	1,90	380,00
165	ESPÁTULA LECRON.	Und	10	12,00	120,00
166	ESPATULAS Nº 07	Und	10	11,00	110,00
167	ESPATULAS Nº 24	Und	10	11,00	110,00
168	ESPATULAS Nº 31.	Und	10	11,00	110,00
169	ÉTER, COMERCIAL 35%, COMPOSIÇÃO ÉTER ETÍLICO E ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM FRASCO COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Lt	20	42,00	840,00
170	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. EMBALAGEM: FRASCO COM 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	frs	30	17,20	516,00
171	FILME, RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO INFANTIL (ODONTO PEDIATRIA), COM 150 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx	12	230,00	2.760,00
172	FILME, RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 3 X 4 CM, USO ADULTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx	30	190,00	5.700,00
173	FIO DENTAL, DE USO ODONTOLÓGICO DE 100 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	100	4,90	490,00
174	FIO DENTAL, DE USO ODONTOLÓGICO DE 500 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	25	9,90	247,50
175	FIO, PARA SUTURA, NYLON SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	Cx	20	60,00	1.200,00
176	FIO, PARA SUTURA, NYLON SIMPLES N. 5-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	Cx	20	60,00	1.200,00
177	FIO, PARA SUTURA, SEDA SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	Cx	20	60,00	1.200,00
178	FIO, PARA SUTURA, SEDA SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	Cx	20	60,00	1.200,00
179	FITA PARA AUTOCLAVE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Und	100	3,80	380,00
180	FIXADOR DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML, EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	80	19,50	1.560,00
181	FLUOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL, 01 MINUTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	80	7,20	576,00
182	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, PARA ODONTOPEDIATRIA. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	40	9,00	360,00
183	GAZE, PARA COMPRESSA, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS POR CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pct	250	23,00	5.750,00
184	HIDROXIDO, USO ODONTOLÓGICO, DE CÁLCIO, EM PASTA. EMBALAGEM: CONJUNTO COM 02 BISNAGAS, ESPÁTULA E	Kit	60	32,00	1.920,00

	BLOCO DE MANIPULAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
185	HIDROXIDO, USO ODONTOLÓGICO, DE CÁLCIO, PA, EM PÓ. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	30		270,00
186	IODOFÓRMIO. EMBALAGEM FRs. C/ 10 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCADO FABRICANTE.	Frs	20	36,39	727,80
187	IONOMERO, USO ODONTOLÓGICO, DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, PÓ E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM: PÓ FRASCO COM 10 G LIQUIDO FRASCO COM 08 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	frs	50	39,00	1.950,00
188	LÂMINA BISTURI Nº 11	Cx	15	45,00	675,00
189	LÂMINA BISTURI Nº 12	Cx	15	45,00	675,00
190	LÂMINA BISTURI Nº 15	Cx	15	45,00	675,00
191	LIDOCAINA COM VASO CONSTRICTOR ADRENALINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTÉM 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COM ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO:	Cx	80	115,00	9.200,00
192	LUBRIFICANTE, MINERAL, BAIXA VISCOSIDADE, EM SPRAY, PARA USO EM TURBINA BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML/70G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Frs	40	32,00	1.280,00
193	LUVA ESTÉRIL 7.5	Env	150	2,50	375,00
194	LUVA ESTÉRIL 8.0	Env	150	2,50	375,00
195	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAM. G, CX. C/ 50 PARES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSO	Cx	80	110,00	8.800,00
196	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAM. M, CX C/ 50 PARES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSO.	Cx	150	110,00	16.500,00
197	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAM. P, CX C/ 50 PARES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSO.	Cx	150	110,00	16.500,00
198	MASCARA PARA PROTEÇÃO CA - 14209	Und	30	16,00	480,00
199	MASCARA, CIRÚRGICA, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E FLEXÍVEL, NÃO TRAUMATIZANTE, INOR.	Cx	150	45,00	6.750,00
200	MATRIZ PARA CONFECCÃO DE ROLETE DE CERA	Und	10	40,00	400,00
201	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO INOX, 07 MM, PARA AMALGAMA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	80	3,20	256,00
202	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 05 MM, PARA AMALGAMA. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	70	3,20	224,00
203	MEPIVACAÍNA 2% COM VASO- CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTÉM 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS	Cx	80	145,00	11.600,00



	DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊBOLOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ SETAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
204	ÓCULOS, DE PROTEÇÃO, EM ARMAÇÃO PLÁSTICA, COM LENTE AMARELA, EM POLICARBONATO, COM VISOR PANORÂMICO EM POLICARBONATO. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	Und	20	7,90	158,00
205	ÓCULOS, DE PROTEÇÃO, EM ARMAÇÃO PLÁSTICA, COM LENTES INCOLORES, EM POLICARBONATO, COM VISOR PANORÂMICO EM POLICARBONATO. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	Und	30	6,90	207,00
206	ÓXIDO DE ZINCO USO ODONTOLÓGICO PÓ PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. EMBALAGEM FRASCO COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Frs	60	7,00	420,00
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ODONTOLÓGICO, UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. EMBALAGEM DE 0,15 X 100 M, CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS.	Und	25	85,00	2.125,00
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ODONTOLÓGICO, UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. EMBALAGEM DE 0,30 X 100 M, CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS.	Und	15	174,00	2.610,00
209	PAPEL, CARBONO DENTAL, PARA USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 25 X 110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E A ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS	Blc	100	6,50	650,00
210	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EMBALAGEM C/ 20 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Und	80	10,90	872,00
211	ASTA ZINCO ENÓLICA120 GRS. EMBALAGEM CX C/ 2 UNIDADES CONTENDO 01 PASTA BASE COM 60 GRAMAS E 01 PASTA CATALISADORA COM 60 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cx	20	46,90	938,00
212	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, DENTIFRÍCIA, PROFILÁTICA, COM FLÚOR. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	80	9,90	792,00
213	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, USADO EM PREVENÇÃO DE INFECÇÃO DO OSSO, APOS EXTRAÇÃO DENTARIA, COMPOSTA DE PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE EMBALAGEM: FRASCO COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO,	Frs	30	47,00	1.410,00
214	PORTA AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO, EM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 15,5CM.	Und	60	13,20	792,00
215	PORTA BROCA, USO ODONTOLÓGICO, BASCULANTE, EM ALUMÍNIO MISTO, COM CAPACIDADE PARA 36 BROCAS, DE USO EM LABORATÓRIO.	Und	5	42,00	210,00
216	POTE USO ODONTOLÓGICO, DE DAPPEN, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pt	40	4,50	180,00
217	POTE, USO ODONTOLÓGICO, DE DAPPEN, DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pt	40	5,20	208,00
218	POTE, USO ODONTOLÓGICO, EM VIDRO, COM TAMPA, 7 CM DE DIÂMETRO, PARA MANIPULAÇÃO DE ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pt	30	18,00	540,00
219	RESINA FLUÍDA, BIS-GMA , SERINGA C/2G, A2, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Ser	50	32,00	1.600,00
220	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO DE MÉDIA DURAÇÃO,	Und	30	115,00	3.450,00

	USO ODONTOLÓGICO, UTILIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTARIA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
221	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, USO ODONTOLÓGICO, UTILIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTARIA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	30	115,00	3.450,00
222	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR A2. EMBALAGEM: SERINGA COM 4G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	50	55,00	2.750,00
223	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR B1. EMBALAGEM SERINGA, COM 4G, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	50	55,00	2.750,00
224	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR B2. EMBALAGEM SERINGA, COM 4G, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	50	55,00	2.750,00
225	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR A1. EMBALAGEM: SERINGA COM 4G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	40	55,00	2.200,00
226	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR A3 EMBALAGEM: SERINGA COM 4G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	40	58,00	2.320,00
227	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR A3,5 EMBALAGEM: SERINGA COM 4G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	40	58,00	2.320,00
228	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR B3. EMBALAGEM SERINGA COM 4G, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	40	58,00	2.320,00
229	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR C2. EMBALAGEM SERINGA, COM 4G, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	30	58,00	1.740,00
230	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL NANO HÍBRIDA, COR UD. EMBALAGEM: SERINGA COM 4G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ser	40	58,00	2.320,00
231	RESTAURADOR PROVISÓRIO, ENDURECIMENTO QUÍMICO, COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, À BASE DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS, SEM EUGENOL; REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: POTE COM 20G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLTOSOL.	Und	50	31,50	1.575,00
232	RESTAURADOR, PROVISÓRIO -IRM. EMBALAGEM CX C/ 2 FRASCOS, SENDO 1 PÓ 38G. E 1 LÍQUIDO 15 ML. CONTENDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Cx	25	178,00	4.450,00
233	REVELADOR DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML, EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	80	19,50	1.560,00
234	REVELADOR, USO ODONTOLÓGICO, DE PLACA DENTAL BACTERIANA, COMPRIMIDO EMBALAGEM: CX C/ 06 CARTELAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	40	13,00	520,00
235	SABONETE, ANTISSEPTICO. EMBALAGEM FRASCO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	Lt	40	23,00	920,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
236	SELANTE, USO ODONTOLÓGICO, PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM ATAQUE ACIDO, POR LUZ VISÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 02 TUBOS DE SELANTE DE 05 GR CADA E 01 BLOCO DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Cx	40	42,00	1.680,00
237	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. EMBALAGEM C/12 UNIDADES DE 1.000ML. COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Cx	25	10,50	262,50
238	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% FRs COM 500 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	200	4,90	980,00
239	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, USO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, PARA CONTROLE DE SANGRAMENTO, UTILIZADO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 10 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	30	19,00	570,00
240	SOLUÇÃO, DESTILADA DESMINERIZADA A VAPOR, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	Frs	70	5,20	364,00
241	SOLUÇÃO, DESTILADA DESMINERIZADA A VAPOR, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. EMBALAGEM CONTENDO 5000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	Gl	120	12,50	1.500,00
242	SOLUÇÃO, EDTA TRISSODICO A 17%, EMBALAGEM FRASCO C/ 20 ML. COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Frs	30	8,40	252,00
243	SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, ESTERILIZANTE, A BASE DE GLUTARALDEIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	40	216,00	8.640,00
244	SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, ESTERILIZANTE, A BASE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA. EMBALAGEM FRs. C/ 1.000 ML CX C/ 12 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Cx	40	162,00	6.480,00
245	SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAVIDADE, A BASE DE CLORHEXIDINA 2%. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frs	50	14,70	735,00
246	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	Cx	10	32,00	320,00
247	SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pct	200	8,90	1.780,00
248	TAÇA, DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	Und	70	1,90	133,00
249	TIRA, USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER, DE 4 MM EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	70	4,50	315,00
250	TIRA, USO ODONTOLÓGICO, DE LIXA, EM DUAS GRANULAÇÕES, PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx	50	14,00	700,00
251	TIRA, USO ODONTOLÓGICO, DE LIXA, EM UMA GRANULAÇÃO, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	cx	50	9,50	475,00
252	TOUCA, CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, USO ODONTOLÓGICO EM TNT. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Pct	80	23,00	1.840,00
253	ASTA VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 G	Pote	5	44,50	222,50

254	VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. FRASCOS DE 10 ML DE FLUORNIZ E 10 ML DE SOLVENTE.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	kit	15	42,00	630,00
	Total				310.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** O Valor do presente contrato é R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) resultado dos valores e quantidades constante da proposta de preço no Lote 04. **Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. **Parágrafo Segundo.** Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. **Parágrafo Único -** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.** 7.1 -DA CONTRATADA: 7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 –A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 – Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.** 8.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.** 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA.** As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. **Parágrafo Primeiro.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. **Parágrafo Segundo.** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **Parágrafo Terceiro.** De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante,

devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 014-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4 –Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 01 de abril de 2021. MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL. P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 014-2021 – B. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO, estabelecida à Av. Antonio Carlos Magalhães, 102, centro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.163/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Vicente Francisco Oliveira Filho, CPF nº 035.581.888-45, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº FMS 014-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda..

Lote 06 – Medicamentos Éticos – (Farmacêutica)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG C/ 12 CP	Cx	30	22,00	660,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO SISTEMA TAMPÃO 100MG	Cx	20	36,00	720,00
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	10	124,00	1.240,00
4	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	Cx	20	160,00	3.200,00
5	ARIPRIPAZOL 10MG	Cx	20	175,00	3.500,00
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5 MG C/30 COMP	Cx	40	19,15	766,00
7	BENFOTIAMINA 150 MG C/ 30 DRG	Cx	24	71,80	1.723,20
8	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850 MG	Cx	24	110,66	2.655,84
9	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850 MGC/ 60 CP	Cx	24	110,66	2.213,20
10	BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL 10 MG + 10 MG C/ 30 CAP	Cx	30	35,00	1.050,00
11	BETAISTINA 24 MG C/ 30 COMP	Cx	30	30,00	900,00
12	BIMATOPROSTA 0,01% COM 5 ML	Fr	24	153,00	3.672,00
13	BISOPROLOL 5MG C/ 30 COMP	Cx	20	66,00	1.320,00
14	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG/28 COMP	Cx	30	49,90	1.497,00
15	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG 60 DOSES	Fr	25	388,00	9.700,00
16	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG 30 DOSES	Fr	24	287,85	6.908,40

17	BUDESONIDA 32 MCG SUSP 120 DOSES	Fr	20	34,26	685,20
18	BUDESONIDA 50 MCG SUSP NASAL 120 DOS	Fr	30	59,60	1.788,00
19	BUDESONIDA 50MCG COM 200 DOSES SPRAY	Fr	24	63,00	1.512,00
20	CARVEDILOL 12,5 MG C/ 30 CP	Cx	20	44,00	880,00
21	CARVEDILOL 25 MG C/ 30 CP	Cx	40	47,00	1.880,00
22	CARVEDILOL 3,125 MG C/ 30 CP	Cx	20	22,00	440,00
23	CARVEDILOL 6,25 MG C/ 30 CP	Cx	20	29,00	580,00
24	CETOPROFENO 150 MG C/7	Cx	24	54,44	1.306,56
25	CILOSTAZOL 100 MG C/30 CP	Cx	20	55,00	1.375,00
26	CILOSTAZOL 50MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	20	26,28	525,60
27	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CP	Cx	20	53,00	1.060,00
28	CLORETO DE BENZALCÔNIO	Fr	20	22,00	440,00
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG C/ 20 CP	Cx	30	33,00	990,00
30	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 20 MG+5 MG	Fr	24	110,00	2.640,00
31	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 100 ML	Fr	20	25,00	500,00
32	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10 MG C/ 30 CP VER	Cx	20	88,00	1.760,00
33	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	36	9,20	331,20
34	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/30 COMP	Cx	24	68,00	1.632,00
35	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	Cx	20	48,60	972,00
36	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG+25MG C/ 20 CP	Cx	35	34,51	1.207,85
37	COLÁGENO HIDROLISADO, COLÁGENO TIPO II, VITAMINAS C E D 30 SACHES	Cx	30	85,00	2.550,00
38	COLECALCIFEROL 1000UI	Cx	25	30,00	750,00
39	DEXROTARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG SOL OFT 5 ML	Fr	30	65,00	1.950,00
40	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG C/ 30 CPR	Cx	30	55,00	1.650,00
41	DIOSMINA 1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	20	136,45	2.729,00
42	DIPROPRIONATO BETAM+FOSFATO 5MG/ML	Fr	40	18,00	720,00
43	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Cx	24	56,00	1.344,00
44	DOMPERIDONA 10 MG C/ 30 CP	Cx	24	19,00	456,00
45	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO COM 100ML	Fr	20	28,56	571,20
46	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG+0,4 MG C/ 30 CAPS	Cx	20	122,00	2.440,00
47	EMPAGLIFLOZINA 10MG	Cx	25	244,00	6.100,00
48	EMPAGLIFLOZINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	24	244,00	5.856,00
49	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML COM 02 AMPOLAS	Cx	24	125,90	3.021,60
50	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	25	175,00	4.375,00
51	EZETIMIBA 10 MG C/30 CPR	Cx	24	85,00	2.040,00
52	FERROCARB,NIT TIAM,RIBOF,CLOR PIRID,CIAN,NICOT,AC FOLIC,PANT CALCI C/45 COMPRIMIDOS	Cx	24	36,97	887,28
53	FEXOFENADINA 180 MG C/10 CP	Cx	25	50,00	1.250,00
54	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG 60 CAP GEL DURA	Cx	30	150,50	4.515,00
55	FUROATO DE FLUTICASONA + VILANTEROL 100+25 MCG C/ 30 DOSES	Cx	30	160,45	4.813,50
56	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 120 DOSES	Fr	30	58,61	1.758,30
57	GLICLAZIDA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	24	24,60	590,40
58	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO MODIFICADA 60MG	Cx	20	80,49	1.609,80
59	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	Cx	25	45,00	1.125,00
60	HIDROSMINA 200 MG C/30 CP	Cx	24	35,00	840,00
61	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	Cx	30	69,00	2.070,00
62	INDAPAMIDA 1,5 MG C/30 CP	Cx	24	24,92	598,08
63	INSULINA ASPARTE	Cnt	24	174,00	4.176,00
64	INSULINA DEGLUDECA 100	Cnt	24	169,00	4.056,00
65	INSULINA GLARGINA 300U/ML	Cnt	24	224,00	5.376,00
66	INSULINA LISPRO 100	Cnt	24	100,00	2.400,00
67	IVABRADINA 5MG COM 56 COMPRIMIDOS	Cx	24	155,00	3.720,00
68	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA30+500+50MG AS	Cx	12	75,00	900,00
69	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	25	28,30	707,50
70	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	Cx	24	100,00	2.400,00
71	LEVODROPROPISINA 30 MG/5 ML XPE 120 ML	Fr	24	34,00	816,00
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Cx	25	8,70	217,50
73	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML	Cnt	10	800,00	8.000,00
74	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5 ML	Cx	40	12,00	480,00
75	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	40	29,00	1.160,00
76	METOCLOPRAMIDA, A DIMETICONA E A PEPSINA 2MG C/ 30 COMP	Cx	30	42,00	1.260,00
77	METOCLOPRAMIDA, A DIMETICONA E A PEPSINA COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	20	42,00	840,00
78	MOMETASONA 50 MCG	Fr	24	48,00	1152,00

79	MONOCORDIL 20MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	30	16,00	480,00
80	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG C30 CPR	Cx	24	56,00	1344,00
81	NEOMICINA CLOR. DE FENILEFRINA,FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 20ML	Fr	25	32,00	800,00
82	NIFEDIPINO 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	30	19,00	570,00
83	NITAZOXANIDA 500 MG C/ 6 COMP	Cx	30	36,21	1.086,30
84	OLMESARTANA MEDOXOMILA E HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG C/ 30 CP	Cx	30	62,00	1.860,00
85	ONDANSETRONA 4MG C/10 COMPRIMIDOS	Cx	30	36,80	1.104,00
86	ONDANSETRONA 8MG C/10 COMPRIMIDOS	Cx	20	72,00	1.440,00
87	PANTOPRAZOL SODICO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS	Cx	30	38,00	1.140,00
88	PANTOPRAZOL SODICO 40MG C/ 28 COMPRIMIDOS	Cx	30	45,00	1.350,00
89	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL 60 ML	Fr	30	18,00	540,00
90	PROPATILNITRATO 10MG COM C/50 COMPRIMIDOS	Cx	24	29,25	702,00
91	RIVAROXABANA 10 MG COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	24	305,00	7.320,00
92	RIVAROXABANA 15 MG COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	12	291,00	3.492,00
93	RIVAROXABANA 20 MG COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	24	291,00	6.984,00
94	ROSUVASTATINA 20MG	Cx	20	65,36	1.307,20
95	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	20	32,00	640,00
96	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG	Cx	12	330,00	3.960,00
97	SILYBUM MARIANUM 100MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	12	83,00	996,00
98	SILYBUM MARIANUM 200MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	12	146,00	1.752,00
99	SITAGLIPTINA COMO BASE LIVRE E 500 MG DE CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	Cx	24	251,13	6.027,12
100	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30	Cx	20	19,48	389,60
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	24	55,00	1.320,00
102	SULFATO DE GLICOSAMINA E O DE CONDRITINA C/30 CPR	Cx	30	93,90	2.817,00
103	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/30 CP	Cx	50	86,00	4.300,00
104	TARTARATO DE BRIMONIDINA,MALEATO DE TIMOLOL COM 5 ML	Fr	20	92,00	1.840,00
105	TEOFILINA 200MG C/30 COMPRIMIDOS	Cx	24	30,70	736,80
106	TIAMAZOL 10 MG C/ 50 COMP	Cx	20	28,90	578,00
107	TICAGRELOR 90MG COM 60 COMPRIMIDOS	Cx	20	378,42	7.568,40
108	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	Fr	24	82,00	1.968,00
109	TRIMETAZINA 35 MG C/ 30 CP VER	Cx	24	78,00	1.872,00
110	VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONORGESTREL C/21 DRAGEAS	Cx	25	9,00	225,00
111	VALSARTANA E HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG C/28 COMP	Cx	30	70,00	2.100,00
112	XENICAL 120 MG COM 42 CAPSULAS	Cx	30	160,00	4.800,00
113	XENICAL 120 MG COM 84 CAPSULAS	Cx	10	320,00	3.200,00
	Total				237.111,63

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 237.111,63 (duzentos e trinta e sete mil, cento e onze reais, sessenta e três centavos) resultado dos valores e quantidades constante da proposta de preço no Lote 06. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 -DA CONTRATADA: 7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 –A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 – Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos

seus termos; 7.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as seguintes justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 014-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4 -Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 01 de abril de 2021. MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL. VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 014-2021 – C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com



sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nilton Mendes de Andrade, 201, centro, Ibirapuã/Ba, inscrita no CNPJ nº. 10.543.420/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Barros da Silva, portador do CPF nº 600.724.745-72, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº FMS 014-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda..

Lote 01 – Medicamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/mL xarope	Frc	120	21,50	2.580,00
2	Aciclovir 200 mg	Comp	1.080	0,45	486,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp	48000	0,05	2.400,00
4	Ácido fólico 5 mg	Comp	24.000	0,07	1.680,00
5	Albendazol 400 mg	gt	400	2,25	900,00
6	Ambroxol 15 mg/ ml xaropoe	Frc	700	4,55	3.185,00
7	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg/ml	frc	300	25,00	7.500,00
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio cps (500 mg + 125 mg)	Comp	500	2,10	1.050,00
9	Amoxicilina 250 mg	Susp	600	4,50	2.700,00
10	Amoxicilina 500 mg	Comp	3000	0,45	1.350,00
11	Anlodipino 5 mg	Comp	15.000	0,15	2.250,00
12	Atenolol 25 mg	Comp	6.000	0,10	600,00
13	Atenolol 50 mg	Comp	6.000	0,12	720,00
14	Azitromicina 500 mg	Comp	2000	3,00	6.000,00
15	Bromazepam 3mg	Comp	720	0,90	648,00
16	Bromoprida 10mg	Cps	700	0,90	630,00
17	Captopril 25 mg	Comp	12.000	0,07	840,00
18	Carvedilol 12,5mg	Comp	5000	0,29	1.450,00
19	Carvedilol 3,125mg	Comp	5000	0,19	950,00
20	Carvedilol 6,25mg	Comp	1000	0,17	170,00
21	Cefalexina 500 mg	Comp	5000	0,89	4.450,00
22	Clonazepam 2mg	Comp	2000	0,50	1.000,00
23	Clortalidona 50mg	Comp	50	0,45	22,50
24	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir	Frc	600	3,29	1.974,00
25	Dexametasona creme	Bisn	500	3,30	1.650,00
26	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral	Frc	300	3,00	900,00
27	Dexclorfeniramina 2mg	comp	1.000	0,21	210,00
28	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comp	15.000	0,09	1.350,00
29	Digoxina 0,25 mg	Comp	5.000	0,25	1.250,00
30	Dipirona 500 mg	comp	20.000	0,45	9.000,00
31	Dipirona solução oral 500 mg	fos	1.000	1,20	1.200,00
32	Enalapril 10 mg	Comp	3.000	0,12	360,00
33	Enalapril 5 mg	Comp	1000	0,15	150,00
34	Espironolactona 25 mg	comp	5.000	0,45	2.250,00
35	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comp	10.000	0,40	4.000,00
36	Fluconazol 150 mg	comp	1.000	0,90	900,00
37	Furosemida 40 mg	comp	3.000	0,15	450,00
38	Glibenclamida 5 mg	Comp	5000	0,15	750,00
39	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	10.000	0,08	800,00
40	Hidroxicloroquina 400mg	comp	200	5,90	1.180,00
41	Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL suspensão	Frc	100	6,48	648,00
42	Ibuprofeno 100 mg gotas	frc	300	3,90	1.170,00
43	Ibuprofeno 600 mg	Comp	10.000	0,45	4.500,00
44	Ivermectina 6 mg	Comp	1500	2,90	4.350,00
45	Kollagenase 30g pomada	bisn	150	29,90	4.485,00
46	Leite em pó fortificado 400g	latas	150	18,90	2.835,00
47	Leite em pó Pregomin Pepti 400g	latas	150	179,93	26.989,50
48	Levomepromazina (maleato) 100mg	Comp	400	1,55	620,00
49	Loratadina 1 mg/mL xarope	frc	500	5,90	2.950,00
50	Loratadina 10 mg	Comp	5.000	0,29	1.450,00
51	Losartana potássica 50 mg	comp	15.000	0,25	3.750,00
52	Mebendazol 100 mg	Comp	5.000	0,60	3.000,00
53	Mebendazol solução oral	frascos	500	3,30	1.650,00
54	Metformina 850 mg	Comp	5000	0,39	1.950,00
55	Metildopa 250 mg	comp	6.000	1,00	6.000,00

56	Metoprolol (succinato) 100mg	comp	500	2,10	1.050,00
57	Metoprolol 25 mg	Comp	3.000	0,90	2.700,00
58	Metoprolol 50 mg	Comp	3.000	1,45	4.350,00
59	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnagas	800	11,00	8.800,00
60	Miconazol creme vaginal 2% (20 mg/g)	Bisnagas	800	13,90	11.120,00
61	Neomicina+Bacitracina pomada 10 g	Bisnagas	600	3,00	1.800,00
62	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral	frascos	240	6,80	1.632,00
63	omeprazol 20 mg	Comp	20000	0,69	13.800,00
64	Paracetamol 200 mg/ml	Gotas	1000	4,50	4.500,00
65	Paracetamol 500 mg	Comp	20000	0,29	5.800,00
66	Paracetamol 750 mg	Comp	10000	0,49	4.900,00
67	Prednisona 20 mg	Comp	3000	2,00	6.000,00
68	Prednisona 5mg	Comp	360	0,20	72,00
69	Propranolol 40 mg	Comp	5000	0,12	600,00
70	Simeticona 40 mg	comprimidos	9.000	0,17	1.530,00
71	Simeticona gotas	frc	1000	2,50	2.500,00
72	Sinvastatina 20 mg	Comp	10000	0,45	4.500,00
73	Sulfadiazina de prata 1% 30 g creme	bisns	500	6,90	3.450,00
74	Sulfametoxazol 400mg+trinetoprima 80 mg	Comp	5000	0,39	1.950,00
75	Sulfato ferroso 25 mg /ml xarope	Frc/100ML	300	12,50	3.750,00
76	Sulfato ferroso 25mg	Comp	3000	0,25	750,00
77	Sustain Júnior	latas	60	24,90	1.494,00
	Total				225.331,00

Lote 02 –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaixador de língua pcT	UND	100	6,50	650,00
2	Água oxigenada 3% 1lit	UNID	50	19,90	995,00
3	Água p injeção de 1litro	UND	100	9,90	990,00
4	Agulha 25x08 CX/100	CX	50	15,00	750,00
5	Agulha 25x7 cx/100	cx	50	15,00	750,00
6	Agulha 30x8 cx/100	cx	50	15,00	750,00
7	Agulha 40x12 CX/100	CX	50	15,00	750,00
8	Agulha de insulina 13 x 4,5 c/ 100 und	cx	50	15,00	750,00
9	Álcool 70 % 1000ml	UND	100	12,66	1.266,00
10	Alcól absoluto	UND	50	19,00	950,00
11	Álcool gel de 1000 ml	UND	36	31,90	1.148,40
12	Algodão o rolo de 500g	ROLO	100	18,90	1.890,00
13	Almotolias PLÁSTICA 125ML AMBAR	UNI	60	5,50	330,00
14	Almotolias plástico transparente 125 ML	UNI	60	5,50	330,00
15	Atadura Crepom 10 cmx1,2m c/12	PC	600	8,00	4.800,00
16	Atadura Crepom 15cmx1,8m Com 12 Unid	PC	600	13,90	8.340,00
17	Atadura de crepom 20 cm c/ 12	Pct	400	17,00	6.800,00
18	Bacia onxidável com alça 45 x 29 hospitalar	UNID	6	115,00	690,00
19	Balde espremedor dobrê - limpeza hospitalar	UNID	6	560,00	3.360,00
20	Bandejas inoxidável hospitalar de 22 cm x 09 cm x 1,5 cm	UNID	6	45,00	270,00
21	Bandejas inoxidável hospitalar de 26 cm x 12cm x 1,5 cm	UNID	6	45,00	270,00
22	Bolsa Coletora de urina estéril 2000ml	Pacote	360	9,90	3.564,00
23	Bolsa de Colostomiarecortavel	UNID	60	16,90	1.014,00
24	Braçadeira 1 tubo adulto grande - circunferência de 33,5 a 46,5 cm - com velcro	UNID	6	95,00	570,00
25	Caixa de Perfuro cortante de 20LTS	UND	60	14,90	894,00
26	Caixa pérfurocortante 13.5 l	UND	50	12,50	625,00
27	Cateter tipo óculos infantil	UND	20	3,50	70,00
28	Cateter tipo óculos adulto	UND	250	4,50	1.125,00
29	Compressa de gaze hidrófila estéril pacote c/10 und	pc	2400	1,10	2.640,00
30	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 09 FIOS PACOTE C/ 500 UND	PC	1000	19,90	19.900,00
31	Degermante de 1000 ml	UND	100	29,90	2.990,00
32	Equipo de infusão de duas vias	Und	360	3,99	1.436,40
33	Equipo Macrogotas C/ injeter lateral	UND	500	2,50	1.250,00
34	Equipo Microgotas	UND	300	2,90	870,00
35	Escovas endocervical PC c/100 und	Pc	100	35,00	3.500,00
36	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg Aneróide, obeso	UND	15	140,00	2.100,00
37	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg - adulto (Com braçadeira padrão)	UND	25	130,00	3.250,00
38	Esfigmomanômetro0-300 mmHg Aneróide, infantil	UND	15	130,00	1.950,00
39	Espadrado impermeável 10cm x 4,5m	UND	400	10,90	4.360,00
40	Espátulas de Ayre pc pct c/100 und	Pct	60	9,00	540,00
41	Espéculos M	UND	600	1,70	1.020,00
42	Espéculos P	UND	600	1,90	1.140,00
43	Estetoscópio simples - adulto	UNID	12	25,15	301,80
44	Estetoscópio duplo - adulto e infantil	UNID	12	39,90	478,80

45	Estetoscópio simples adulto	UND	60	25,15	1.509,00
46	Estojo inox liso - Dimensões: 8x3,5x3,5cm.	UNID	10	70,00	700,00
47	Fio cirúrgico cat gut cromado nº 0 c/ 24 und	CX	3	125,00	375,00
48	Fio cirúrgico cat gut cromado nº 1 c/ 24 und	CX	3	125,00	375,00
49	Fio cirúrgico cat gut cromado nº 2-0 c/ 24 und	CX	2	125,00	250,00
50	Fio cirúrgico cat gut simples nº 3-0 c/ 24 und	CX	2	117,00	234,00
51	Fio cirúrgico cat gut simples nº 4-0 c/ 24 und	CX	2	117,00	234,00
52	Fio nylon 4.0 Cx/24	cx	15	49,90	748,50
53	Fio nylon 3.0 Cx/24	cx	15	49,90	748,50
54	Fita autoclave	UNID	60	7,00	420,00
55	Fita Gtech CX/50	cx	120	70,00	8.400,00
56	Fita micropore 2,5cm x 10m	UND	40	4,50	180,00
57	Fita micropore 4,5cm x 10m	UND	100	11,90	1.190,00
58	Fita para autoclave	UND	360	7,00	2.520,00
59	Germe-rio 1000 ml	und	80	29,90	2.392,00
60	Jelco N°20 c/100	cx	20	115,00	2.300,00
61	Jelco N° 18 c/100	cx	12	115,00	1.380,00
62	Jelco N° 16 c/ 100	cx	12	115,00	1.380,00
63	Lâmina de bisturi nº 22 CX/100	cx	36	45,00	1.620,00
64	Lâmina de bisturi de Aço Carbono Estéril - Maxicor cx/100	cx	40	54,50	2.180,00
65	Lâminas com extremidade fosca cx/100	cx	60	8,50	510,00
66	Lençol descartável c-elástico Pc/10	pc	300	19,99	5.997,00
67	Loção oleosa de ácidos graxos essenciais 200ml	UND	300	9,00	2.700,00
68	Luva cirúrgica 8,0 (par)	UND	300	3,00	900,00
69	Luva cirúrgica 8,5 (par)	UND	300	3,00	900,00
70	luva cirúrgica estéril par (7,0)	UND	300	3,00	900,00
71	luva cirúrgica estéril par (7,5)	CX	300	3,00	900,00
72	Luva de Procedimento c/100 Tam G	cx	120	115,00	13.800,00
73	Luva de Procedimento c/100 Tam M	CX	120	115,00	13.800,00
74	Luva de Procedimento c/100 Tam P	CX	120	115,00	13.800,00
75	Maleta plástica - Primios Socorros - 1000 x 1000	UNID	6	80,00	480,00
76	Máscara Cirúrgica descartável cx	Cx/50	120	49,90	5.988,00
77	Máscara hospitalar PFF2-95	UND	50	5,90	295,00
78	Mascaras de nebulização adulta	UND	24	19,90	477,60
79	Mascaras de nebulização infantil	UND	24	19,90	477,60
80	Papel Grau Cirúrgico 100mm x100 metros (rolo)	Rolo	20	65,90	1.318,00
81	Papel Grau Cirúrgico 150mm x100 metros (rolo)	UND	20	89,50	1.790,00
82	Papel Grau Cirúrgico 200mm x100 metros	UND	24	135,00	3.240,00
83	Placa hidrocoloide para curativo 20 x 20	UND	24	69,90	1.677,60
84	Povidine Tópico 1000 ML	UND	80	35,90	2.872,00
85	Scalp nº 19 c/ 100	UND	20	35,90	718,00
86	Scalp nº 21 c/100	UND	20	35,90	718,00
87	Scalp N° 23 c/100	UND	20	45,90	918,00
88	Scalp nº 25 c/100	UND	20	45,90	918,00
89	Seringa descartável de 10 ml sem agulha	UND	10000	0,46	4.600,00
90	Seringa descartável de 20 ml sem agulha	UND	5000	0,75	3.750,00
91	Seringa descartável de 3ml sem agulha	UND	10000	0,35	3.500,00
92	Seringa descartável de 5 ml sem agulha	UND	10000	0,41	4.100,00
93	Sonda uretral calibre 12	UNID	4800	1,25	6.000,00
94	Termômetro digital	UNID	72	24,90	1.792,80
95	Touca hospitalar descartável Pc/100	cx	120	29,90	3.588,00
	Total				224.980,00

Lote 03 – Material Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Ascórbico injetável	injetável	500	2,99	1.495,00
2	Ácido tranexânico 250MG/5ML (Transamim)	injetável	200	9,90	1.980,00
3	Adrenalina	injetável	200	3,90	780,00
4	Água destilada 10 ml	injetável	10.000	0,80	8.000,00
5	Água para injeção 500 ML	injetável	100	4,50	450,00
6	Aminofilina 24 mg/ml	injetável	500	2,50	1.250,00
7	Amiodarona 50 mg	injetável	200	5,90	1.180,00
8	Amoxicilina + AC. Clavulânico 1 gr	injetável	100	29,00	2.900,00
9	Ampicilina 1 g	injetável	200	7,99	1.598,00
10	Ampicilina 500MG	injetável	200	8,99	1.798,00
11	Ampicilina cristalina 400.000 uni	injetável	50	9,90	495,00
12	Atropina 0,25 mg	injetável	200	1,50	300,00
13	Benzilpenicilina Benzatina Pó Para Suspensão Injetável 1.200.000 UI	injetável	500	22,90	11.450,00
14	Benzilpenicilina Benzatina Pó Para Suspensão Injetável 600.000 UI	injetável	500	18,90	9.450,00
15	Bicarbonato de sódio 8,4%	injetável	50	1,50	75,00
16	Bromoprida 5mg/ml	injetável	300	2,99	897,00

17	Butilbrometo escopolamina + dipirona 5ml	injetável	800	7,90	6.320,00
18	Butilbrometo escopolamina 1ml	injetável	500	4,50	2.250,00
19	Cedilanide	injetável	150	3,00	450,00
20	Cefalotina 1g	injetável	500	17,00	8.500,00
21	Cefalozina sodica 1g	injetável	200	15,00	3.000,00
22	Cefepine 2 MG	injetável	100	15,00	1.500,00
23	Ceftriaxona dissódica 1g	injetável	500	18,00	9.000,00
24	Celestone Soluspan 4 MG	injetável	50	17,00	850,00
25	Cimetidina	injetável	500	5,90	2.950,00
26	Ciprofloxacino 400 MG 100 ML	injetável	100	75,00	7.500,00
27	Ciprofloxacino 200 MG 100 ML	injetável	100	64,00	6.400,00
28	Clindamicina 600 mg/2ml	injetável	100	9,00	900,00
29	Clorafenicol 1g	injetável	100	9,90	990,00
30	Cloreto de potássio 10 % 10 ml	injetável	200	0,90	180,00
31	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	injetável	300	0,90	270,00
32	Cloreto de sódio 10%	injetável	100	1,25	125,00
33	Clorpromazina 5ml	Injetável	12	41,00	492,00
34	Complexo B 2 ml	injetável	600	4,50	2.700,00
35	Decanoato de Haloperidol de 70,52 mg/ml	Injetável	100	14,90	1.490,00
36	Dexametasona 4 mg/ml Injetável	injetável	2.000	2,75	5.500,00
37	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml Injetavel	injetável	1.000	1,35	1.350,00
38	Dipirona Sódica 500 mg/ml Injetável	injetável	1.000	1,35	1.350,00
39	Dobutamina 250 mg/20 ml	injetável	50	9,90	495,00
40	Dopamiina 50 mg/10 ml	injetável	100	4,50	450,00
41	Dramin B6	injetável	200	7,50	1.500,00
42	Efortil	injetável	100	3,50	350,00
43	Enoxaparina 20 MG	injetável	10	65,00	650,00
44	Enoxaparina 40 MG	injetável	20	65,00	1.300,00
45	Enoxaparina 60 MG	injetável	10	69,00	690,00
46	Ergotrate	injetável	200	3,00	600,00
47	Etomidato 20 ml	injetável	15	21,00	315,00
48	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml	Injetável	50	9,00	450,00
49	Fentanil 2ml	injetável	100	4,50	450,00
50	Fluconazol 100 ml	injetável	100	9,00	900,00
51	Furosemida 20 MG/ML	injetável	1.500	0,99	1.485,00
52	Gentamicina 20 mg	injetável	150	1,90	285,00
53	Gentamicina 40 mg	injetável	200	1,90	380,00
54	Gentamicina 80 mg	injetável	300	1,90	570,00
55	Gicose 50%	injetável	600	0,90	540,00
56	Glucose 25% 10 ml	injetável	600	0,90	540,00
57	Gluconato de cálcio 10 ml	injetável	100	4,55	455,00
58	Heparina 5.000 ui 5 ml	injetável	100	41,00	4.100,00
59	Hidralazina 20 MG	injetável	100	7,50	750,00
60	Hidrocortizona 100 mg frasco-ampola	injetável	500	11,00	5.500,00
61	Hidrocortizona 500 mg frasco-ampola	injetável	500	13,91	6.955,00
62	Imunoglobulina anti RHO (MATERGAN)	injetável	10	550,00	5.500,00
63	Kanakion	injetável	400	3,50	1.400,00
64	Levobupivacaina 0,5% S/V	injetável	50	39,00	1.950,00
65	Levobupivacaina 0,5% C/V	injetável	50	42,00	2.100,00
66	lidocaina 2% s/ vaso	injetável	200	7,00	1.400,00
67	lidocaína 2% c/vaso	injetável	200	15,00	3.000,00
68	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml Injetável	injetável	500	22,00	11.000,00
69	Metoclopramida 10 mg/ml Injetável	injetável	1.500	0,90	1.350,00
70	Metronidazol 100 ml	injetável	500	9,00	4.500,00
71	Midazolam 5mg/5ml	Injetável	50	9,90	495,00
72	Noradrenalina 8 mg	injetável	50	9,00	450,00
73	Norestisterona+Valerato de Estradiol 50mg+5mg Injetável	injetável	500	15,00	7.500,00
74	Noripurum 5 ml	injetável	100	9,90	990,00
75	Ocitocina	injetável	200	4,50	900,00
76	Omeprazol 40 mg	injetável	300	45,90	13.770,00
77	Ondansetrona (vonal)	injetável	200	3,00	600,00
78	Petidina 50mg injetavel	Injetável	200	4,50	900,00
79	Prometazina 50 MG (Fenergan)	injetável	500	4,73	2.365,00
80	Tenoxicam 20 MG	injetável	200	19,90	3.980,00
81	Tenoxicam 40 MG	injetável	200	19,90	3.980,00
82	Tramadol de 50mg-ml injetavel	Injetável	200	4,50	900,00
83	Solução de glicerina 12% 500 ml	ampola	100	21,50	2.150,00
84	Soro fisiológico 0,9 % 100 ml	ampola	500	3,99	1.995,00
85	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	ampola	1.000	3,99	3.990,00
86	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	ampola	1.500	4,99	7.485,00
87	Soro glicofisiológico 250 ml	ampola	1.000	3,99	3.990,00
88	Soro glicofisiológico 500 ml	ampola	1.000	5,15	5.150,00

89	Soro glicosado 5% 250 ml	ampola	1.000	3,99	3.990,00
90	Soro glicosado 5% 500 ml	ampola	1.000	5,10	5.100,00
91	Soro manitol 20% 250 ml	ampola	150	6,90	1.035,00
92	Soro ringer c/lactato 250 ml	ampola	200	4,50	900,00
93	Soro ringer simples 500 ml	ampola	500	5,50	2.750,00
94	Soro ringer c/ lactado 500 ml	ampola	600	5,60	3.360,00
	Total				248.800,00

Lote 05 – Raio X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Revelador para Raio X – galão com 38lts.	GL	20	504,00	10.080,00
2	Fixador para Raio X – galão com 38 lts.	GL	20	389,00	7.780,00
3	Filme para Raio X 18/24 Embalagem com 100	CX	8	170,00	1.360,00
4	Filme para Raio X 20/25 Embalagem com 100		10	349,99	3.499,90
5	Filme para Raio X 24/30 Embalagem com 100	CX	8	270,00	2.160,00
6	Filme para Raio X 26/36 Embalagem com 100		10	660,01	6.600,10
7	Filme para Raio X 30/40 Embalagem com 100	CX	8	425,00	3.400,00
8	Filme para Raio X 35/43 Embalagem com 100	CX	8	470,00	3.760,00
9	Filme para Raio-x 35/35cm Embalagem com 100	CX	8	470,00	3.760,00
	Total				42.400,00

Lote 07 – Anticoncepcional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/Ml – Solução Injetável	UND	720	19,22	13.838,40
2	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 comp	CX	180	11,03	1.985,40
3	Triquilar com 21 comp	CX	720	9,90	7.128,00
4	Microvlar com 21 comp	CX	720	7,90	5.688,00
5	Ciclo 21 com 21 comp	CX	720	8,00	5.760,00
	Total				34.399,80

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 775.910,80 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais, oitenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante da proposta de preço nos Lotes 01, 02, 03, 05 e 07. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei.

Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 -DA CONTRATADA: 7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 –A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 – Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 014-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, mapas estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4 –Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 01 de abril de 2021. MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL. MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2021. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: GAVA TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.615.130/0001-25. OBJETO: Aquisição de Passagem aérea para deslocamento do Prefeito para Salvador para tratar de assuntos relacionados ao Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 2.488,16 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2021. CONTRATO Nº DL 033-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: GAVA TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.615.130/0001-25. OBJETO: Aquisição de Passagem aérea para deslocamento do Prefeito para Salvador para tratar de assuntos relacionados ao Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 2.488,16 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 014-2021. Às quinze horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av.. Eujácio Simões, 32, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, visando atender a secretaria de saúde do Município de Vereda. Iniciando a seção o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. Paulo de Cassio de Jesus Pereira representante da empresa P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLOGICOS, o Sr. Jefferson Barros da Silva representante da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o Sr. Vicente Francisco Oliveira Filho, representante da empresa VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO, a Pregoeira Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos licitantes que cumpriram na integra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitadas para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e registrou preços das empresas, realizou a classificação das empresas, os valores foram os seguintes:

EMPRESAS CREDENCIADAS
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLOGICOS, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4.245, Vila Vargas, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 32.024.657/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Paulo de Cassio de Jesus Pereira, portador do CPF nº 001.470.275-43.
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nilton Mendes de Andrade, 201, centro, Ibirapuã/Ba, inscrita no CNPJ nº. 10.543.420/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Barros da Silva, portador do CPF nº 600.724.745-72
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO, estabelecida à Av. Antonio Carlos Magalhães, 102, centro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.163/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Vicente Francisco Oliveira Filho, CPF nº 035.581.888-45

LOTE 01		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE

		VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	N/COTOU	N/COTOU
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	233.329,50	225.331,00
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	N/COTOU	N/COTOU

LOTE 02		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	N/COTOU	N/COTOU
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	232.537,00	224.980,00
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	N/COTOU	N/COTOU

LOTE 03		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	N/COTOU	N/COTOU
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	257.799,20	248.800,00
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	N/COTOU	N/COTOU

LOTE 04		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	321.375,00	310.000,00
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	N/COTOU	N/COTOU

LOTE 05		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	N/COTOU	N/COTOU
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44.914,90	42.400,00
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	N/COTOU	N/COTOU

LOTE 06		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	N/COTOU	N/COTOU
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	247.267,56	247.267,56
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	237.111,63	237.111,63

LOTE 07		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS	N/COTOU	N/COTOU
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.726,56	34.399,80
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	N/COTOU	N/COTOU

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que ofertaram o menor preço por lote, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para as Empresas: P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4.245, Vila Vargas, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº.



32.024.657/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Paulo de Cassio de Jesus Pereira, portador do CPF nº 001.470.275-43, no Lote 04; MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nilton Mendes de Andrade, 201, centro, Ibirapuã/Ba, inscrita no CNPJ nº. 10.543.420/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Barros da Silva, portador do CPF nº 600.724.745-72, nos Lotes 01, 02, 03, 05 e 07, e; VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO, estabelecida à Av. Antonio Carlos Magalhães, 102, centro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.163/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Vicente Francisco Oliveira Filho, CPF nº 035.581.888-45, com o Lote 04. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame as Empresas supracitadas, nos seus respectivos lotes. Consultado os representantes e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº FMS 014-2021. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 014-2021. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico. Empresas vencedoras: P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLOGICOS, MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. FMS 014-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. FMS 014-2021, referente à Empresa do Ramo, para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda– Bahia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vereda– Bahia. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis/gotas/comprimidos/suspensão, controlados, psicotrópicos, filme para raio X, Material pencil, soro, Material e Equipamentos para uso Odontológico, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vereda– Bahia, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº FMS 014-2021. Licitantes Vencedores: P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLOGICOS, MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda - Bahia, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.